



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 08/2022

AUTORIA – Vereadores Jossuela Martins Pirelli e Tiago Cordeiro de Lima

SÚMULA: Institui o passe livre no transporte coletivo municipal para mulheres em estado de vulnerabilidade social que estejam participando em um dos cursos do Centro de Oficinas da Mulher, que é oferecido pela Secretaria da Mulher e Assuntos da Família, conforme específica.

TEOR DO PARECER

À apreciação desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, o Projeto de Lei nº 08/2022, de autoria dos Vereadores Jossuela Martins Pirelli e Tiago Cordeiro de Lima, que institui o passe livre no transporte coletivo municipal para mulheres em estado de vulnerabilidade social que estejam participando em um dos cursos do Centro de Oficinas da Mulher, que é oferecido pela Secretaria da Mulher e Assuntos da Família.

O transporte gratuito da mulher em vulnerabilidade será disponibilizado para todas as mulheres que estiverem matriculadas e com frequência igual ou superior a 90% de aulas. Para ser assegurada a gratuidade no Transporte Coletivo Urbano do Município, as mulheres cursantes do Centro de Oficinas deverão comprovar no ato da solicitação, os seguintes requisitos: Apresentar cópia da Matrícula em um dos cursos ofertados e Renda familiar da requerente deverá ser utilizada o critério do Cadastro Único.

A gratuidade no transporte coletivo será concedida, mediante apresentação da carteirinha específica emitida pela empresa prestadora do serviço de Transporte Coletivo de Apucarana ou Secretaria Municipal da Mulher e Assuntos da Família / carteirinha emitida pela Viação Apucarana Ltda (VAL), como sugestão uma cor diferenciada, através de um documento de identificação com foto.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário. Opinamos pela livre tramitação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 10 de fevereiro de 2022.


Jossuela Martins Pirelli
SECRETÁRIA


Mauro Bertoli
PRESIDENTE


Tiago Cordeiro de Lima
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 08/2022

AUTORIA – Vereadores Jossuela Martins Pirelli e Tiago Cordeiro de Lima

SÚMULA: Institui o passe livre no transporte coletivo municipal para mulheres em estado de vulnerabilidade social que estejam participando em um dos cursos do Centro de Oficinas da Mulher, que é oferecido pela Secretaria da Mulher e Assuntos da Família, conforme especifica.

TEOR DO PARECER

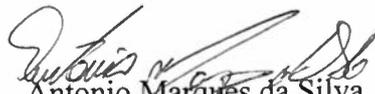
À apreciação desta Comissão de Finanças, Economia e Orçamento, o Projeto de Lei nº 08/2022, de autoria dos Vereadores Jossuela Martins Pirelli e Tiago Cordeiro de Lima, que institui o passe livre no transporte coletivo municipal para mulheres em estado de vulnerabilidade social que estejam participando em um dos cursos do Centro de Oficinas da Mulher, que é oferecido pela Secretaria da Mulher e Assuntos da Família.

O transporte gratuito da mulher em vulnerabilidade será disponibilizado para todas as mulheres que estiverem matriculadas e com frequência igual ou superior a 90% de aulas. Para ser assegurada a gratuidade no Transporte Coletivo Urbano do Município, as mulheres cursantes do Centro de Oficinas deverão comprovar no ato da solicitação, os seguintes requisitos: Apresentar cópia da Matrícula em um dos cursos ofertados e Renda familiar da requerente deverá ser utilizada o critério do Cadastro Único.

A gratuidade no transporte coletivo será concedida, mediante apresentação da carteirinha específica emitida pela empresa prestadora do serviço de Transporte Coletivo de Apucarana ou Secretaria Municipal da Mulher e Assuntos da Família / carteirinha emitida pela Viação Apucarana Ltda (VAL), como sugestão uma cor diferenciada, através de um documento de identificação com foto.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário. Opinamos pela livre tramitação. É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, 10 de fevereiro de 2022.


Antonio Marques da Silva
PRÉSIDENTE


Mauro Bertoli
SECRETÁRIO


Jossuela Martins Pirelli
RELATORA



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSPORTE, URBANISMO E HABITAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 08/2022

AUTORIA – Vereadores Jossuela Martins Pirelli e Tiago Cordeiro de Lima

SÚMULA: Institui o passe livre no transporte coletivo municipal para mulheres em estado de vulnerabilidade social que estejam participando em um dos cursos do Centro de Oficinas da Mulher, que é oferecido pela Secretaria da Mulher e Assuntos da Família, conforme especifica.

PARECER

À apreciação desta Comissão de Obras, Serviços Públicos, Transportes, Urbanismo e Habitação, o Projeto de Lei nº 08/2022, de autoria dos Vereadores Jossuela Martins Pirelli e Tiago Cordeiro de Lima, que institui o passe livre no transporte coletivo municipal para mulheres em estado de vulnerabilidade social que estejam participando em um dos cursos do Centro de Oficinas da Mulher, que é oferecido pela Secretaria da Mulher e Assuntos da Família.

O transporte gratuito da mulher em vulnerabilidade será disponibilizado para todas as mulheres que estiverem matriculadas e com frequência igual ou superior a 90% de aulas. Para ser assegurada a gratuidade no Transporte Coletivo Urbano do Município, as mulheres cursantes do Centro de Oficinas deverão comprovar no ato da solicitação, os seguintes requisitos: Apresentar cópia da Matrícula em um dos cursos ofertados e Renda familiar da requerente deverá ser utilizada o critério do Cadastro Único.

A gratuidade no transporte coletivo será concedida, mediante apresentação da carteirinha específica emitida pela empresa prestadora do serviço de Transporte Coletivo de Apucarana ou Secretaria Municipal da Mulher e Assuntos da Família / carteirinha emitida pela Viação Apucarana Ltda (VAL), como sugestão uma cor diferenciada, através de um documento de identificação com foto.

Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir. É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 10 de fevereiro de 2022.


Mauro Bertoli
SECRETÁRIO


Antonio Luciano Facchiano
PRESIDENTE


Antonio Marquês da Silva
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 08/2022

AUTORIA – Vereadores Jossuela Martins Pirelli e Tiago Cordeiro de Lima

SÚMULA: Institui o passe livre no transporte coletivo municipal para mulheres em estado de vulnerabilidade social que estejam participando em um dos cursos do Centro de Oficinas da Mulher, que é oferecido pela Secretaria da Mulher e Assuntos da Família, conforme específica.

PARECER

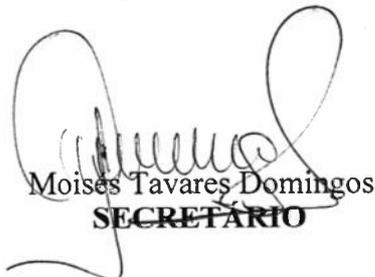
À apreciação desta Comissão de Educação, Cultura, Esportes, Saúde e Assistência Social, o Projeto de Lei nº 08/2022, de autoria dos Vereadores Jossuela Martins Pirelli e Tiago Cordeiro de Lima, que institui o passe livre no transporte coletivo municipal para mulheres em estado de vulnerabilidade social que estejam participando em um dos cursos do Centro de Oficinas da Mulher, que é oferecido pela Secretaria da Mulher e Assuntos da Família.

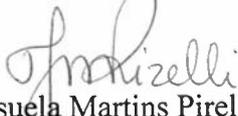
O transporte gratuito da mulher em vulnerabilidade será disponibilizado para todas as mulheres que estiverem matriculadas e com frequência igual ou superior a 90% de aulas. Para ser assegurada a gratuidade no Transporte Coletivo Urbano do Município, as mulheres cursantes do Centro de Oficinas deverão comprovar no ato da solicitação, os seguintes requisitos: Apresentar cópia da Matrícula em um dos cursos ofertados e Renda familiar da requerente deverá ser utilizada o critério do Cadastro Único.

A gratuidade no transporte coletivo será concedida, mediante apresentação da carteirinha específica emitida pela empresa prestadora do serviço de Transporte Coletivo de Apucarana ou Secretaria Municipal da Mulher e Assuntos da Família / carteirinha emitida pela Viação Apucarana Ltda (VAL), como sugestão uma cor diferenciada, através de um documento de identificação com foto.

Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir. É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 10 de fevereiro de 2022.


Moisés Tavares Domingos
SECRETÁRIO


Jossuela Martins Pirelli
PRESIDENTE

Rodrigo Lauer Lievore
RELATOR